

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

RETIFICADO

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada por sua Secretária Sra. Maria Angélica Faggiani, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DOS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIMBÓ (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 27/02/2019

Data: 13/03/2019

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000*

Central de Protocolo – SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 27/02/2019

Data: 13/03/2019

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000*

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 – ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas a contratação de companhia seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, dos bens imóveis pertencentes ao Município de Timbó (administração direta e indireta), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.1.1 - A prestação de serviços deverá contemplar a cobertura contra incêndio, danos elétricos, raio e explosão, queda de aeronaves, vendaval, granizo e impacto de veículos, roubo e furto qualificado, responsabilidade civil (cobertura de danos a terceiros), alagamento, inundações, desmoronamento.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o lote/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
333903969000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
333903969000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2627	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
333903969000000	Seguros em geral
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2632	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA
333903969000000	Seguros em geral
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903969000000	Seguros em geral
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
333903969000000	Seguros em geral
1385700	Transf - SUS/União - SAMU
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó

Dotação Utilizada	
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
333903969000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
333903969000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
24	Demutran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
333903969000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
333903969000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
333903969000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
21	Desenvolvimento de Ações Turísticas
1	Desenvolvimento de Ações Turísticas
2680	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
333903969000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
13	Meio Ambiente
1	Meio Ambiente
2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
333903969000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
333903969000000	Seguros em geral
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
333903969000000	Seguros em geral
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2930	GESTÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
333903969000000	Seguros em geral
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
333903969000000	Seguros em geral
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333903969000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de

licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

3.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
- b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

5.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.

- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 06/2019 (PMT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, o **nome da Companhia de Seguros**;
- d) **O prazo para expedição da apólice**, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de início da vigência do seguro;
- e) **O prazo para pagamento da indenização**, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação exigida para a liquidação do sinistro, pela Administração;
- f) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- g) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- h) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- i) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- j) Os dados de um representante da seguradora, com nome, CPF, endereço, telefone fixo e móvel (celular) e correio eletrônico (e-mail), nos termos do art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

6.3.1 - A menção do nome da Companhia de Seguros, na proposta, se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega das apólices efetivamente cotadas pela Companhia de Seguros, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.3.2 - O representante será responsável pelo contato entre o Município de Timbó e a seguradora contratada e deverá atender prioritariamente os chamados do Município, seja por telefone, correio eletrônico (e-mail) ou presencialmente. O representante será responsável pela resolução de problemas, andamento de processos e atendimento de sinistros, bem como por prestar informações referentes a processos em andamento junto à seguradora, a fim de agilizar e simplificar o contato com a seguradora.

6.3.3 - O representante também será responsável por intermediar o atendimento a terceiros, prestando a assistência necessária, e efetuando o devido andamento ao atendimento do sinistro.

6.3.4 - O Município poderá optar pela substituição do responsável, caso sejam evidenciadas dificuldades na resolução de problemas, andamento de processos e atendimento de sinistros, inclusive no atendimento aos terceiros.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer lote durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Não catar todos os itens que compõe o lote.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 06/2019(PMT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7069 - Setor de Tributos;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Será realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.3.4 - Da qualificação técnica:

- a) ~~Certidão Negativa fornecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em vigor, comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar;~~
Certidão Negativa emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados comprovando que a licitante está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial;
- b) Declaração da licitante de que visitou (conforme modelo do Anexo VII), ou está de acordo com as informações de todos os imóveis e demais conteúdos a serem segurados (conforme o edital de licitação), de que realizou as vistorias a seu critério consideradas necessárias, que procedeu com o correto enquadramento dos riscos (no tocante ao tipo de construção, ocupação, rubrica, conteúdo, etc.), e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital;
- c) ~~Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura Municipal de Timbó na vigência do contrato. A declaração deverá conter:~~
i. Indicação da localização da sede da Corretora, que deverá estar estabelecida no município de Timbó, ou nas cidades vizinhas limítrofes;
ii. Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços solicitados, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato em questão;
iii. Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.
Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura Municipal de Timbó na vigência do contrato. A declaração deverá conter:
I. Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços solicitados, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato em questão;
II. Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.
- d) Certidão da situação cadastral do CNPJ da Corretora, comprovando endereço da mesma;

- e) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a seguradora tenha prestado serviços nas características do objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços;

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.11.1 - Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, atender a seguinte condição para assinatura do contrato, apresentando:

10.1.3.1 - Os dados de um representante da seguradora, com nome, CPF, endereço, telefone fixo e móvel (celular) e correio eletrônico (e-mail), nos termos do art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

- a) O representante será responsável pelo contato entre o Município de Timbó e a seguradora contratada e deverá atender prioritariamente os chamados do Município, seja por telefone, correio eletrônico (e-mail) ou presencialmente. O representante será responsável pela resolução de problemas, andamento de processos e atendimento de sinistros, bem como por prestar informações referentes a processos em andamento junto à seguradora, a fim de agilizar e simplificar o contato com a seguradora.
- b) O representante também será responsável por intermediar o atendimento a terceiros, prestando a assistência necessária, e efetuando o devido andamento ao atendimento do sinistro.

- c) O Município poderá optar pela substituição do responsável, caso sejam evidenciadas dificuldades na resolução de problemas, andamento de processos e atendimento de sinistros, inclusive no atendimento aos terceiros.

10.1.4 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.5 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.1 - Em caso de prorrogação contratual, as repactuações a que o contratado fazer jus e que não forem solicitadas a tempo e modo, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.2.2 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

10.2.2 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.11 - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

~~10.1 A ferramenta contratual será substituída pela apólice de seguros, e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogada com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:~~

~~a) A licitante vencedora manifeste expressamente interesse na prorrogação, comprovando que mantém todas as condições de habilitação, apresentando documentos vigentes relativos ao subitem 7.3.1 do edital.~~

~~10.1.1 As apólices poderão ser aditadas tanto para adicionar imóveis como para removê-los, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.~~

- ~~a) No caso de adição de um imóvel o valor da franquia e do prêmio deverá ser semelhante aos demais com mesmas características;~~
- ~~b) Caso não exista um imóvel semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Neste caso, a licitante vencedora deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não;~~
- ~~c) No caso de remoção de um imóvel da apólice a licitante vencedora deverá resarcir o Município com os valores de prêmio proporcional ao tempo restante da vigência.~~

~~10.2 11.1 - As apólices deverão ser emitidas de acordo com o CNPJ informado, sendo que o prazo de entrega não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da ordem de compra/serviço.~~

~~10.3 11.2 - A corretora deverá realizar o Aviso de Sinistro do Segurado ou de Terceiros, Auxílio na Assistência 24 horas, Cotação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Locais de Riscos, comparecer dentro de no máximo 24 horas após solicitado pelo órgão para atendimento presencial à Prefeitura.~~

~~10.4 11.3 - LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES:~~

~~10.4.1 11.3.1 - A licitante vencedora deverá entregar as apólices dos seguros das edificações de cada secretaria no setor de PATRIMÔNIO - IMÓVEIS/INCRA, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, telefone para contato: (47)3380-7095, ou através do endereço eletrônico jose.roberto@timbo.sc.gov.br.~~

~~10.5 11.4 - Fica estabelecido que as apólices serão recebidas:~~

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da apólice com a especificação;*
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da apólice e a consequente aceitação.*

10.5.1 11.4.1 - Os documentos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Timbó.

10.5.2 11.4.2 - O recebimento definitivo das apólices não exime a licitante vencedora de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos serviços.

10.5.3 11.4.3 - A Secretaria da Fazenda e Administração, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

10.6 11.5 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das apólices solicitadas. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da apólice. O pagamento será efetuado por CNPJ, portanto, as apólices deverão ser emitidas conforme o CNPJ informado em cada item, devendo os mesmos serem agrupados quando emitidos para o mesmo CNPJ.

10.6.1 11.5.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.6.2 11.5.2 - Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

10.6.3 11.5.3 - Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

10.6.3.1 11.5.3.1 - O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

10.6.4 11.5.3.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 12 - PENALIDADES

11.1 12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 12.1.1- Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria da Fazenda e Administração.

11.2 12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4 12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

11.5 12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

11.6 12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

11.7 12.7- A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

11.8 12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

12.13 - OBRIGAÇÕES

12.1 13.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Prestar seguro aos imóveis, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, previsões do contrato/apólice, e no Anexo I;
- h) Responsabilizar-se pela perfeição, qualidade, quantidade, garantia, segurança, compatibilidade dos produtos fornecidos, com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos serviços, sob pena de responder sobre os danos causados à Administração;
- i) Quando da ocorrência de sinistros, o encaminhamento do processo e atendimento ficará por conta da licitante vencedora, por meio de seu corretor responsável. A licitante vencedora deverá indicar expressamente o nome de seu representante, bem como, endereço, telefones e demais formas de contato com o mesmo;
- j) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- k) Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado;
- l) Não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratado, objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual;
- m) Efetuar a entrega das apólices e o pagamento das indenizações, quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, nos prazos estabelecidos no contrato;
- n) A corretora deverá realizar o Aviso de Sinistro do Segurado ou de Terceiros, Auxílio na Assistência 24 horas, Cotação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Locais de Riscos, comparecer dentro de no máximo 24 horas após solicitado pelo órgão para atendimento presencial à Prefeitura;
- o) Informar, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros, bem como manter atualizado o telefone de contato do corretor encarregado pelo atendimento.

12.2 13.2 - DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

- e) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- g) Receber as apólices e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações previstas neste edital, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Efetivo;
- h) Encaminhar pedido de pagamento de indenização, no caso de ocorrência de qualquer sinistro, conforme procedimentos determinados pela licitante vencedora.

13.14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

13.2 14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

13.3 14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

13.4 14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

13.5 14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

13.7 14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.8 14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.9 14.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria da Fazenda e Administração. (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

13.9.1 14.9.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

13.10 14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11 14.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto/Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Declaração de conhecimento;
- g) **ANEXO VII - Minuta Contratual.**

Timbó (SC), 13 de fevereiro de 2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretaria da Fazenda e Administração

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e Valor Estimado

Lote: 1		CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.		
Item	Qtde	Serviço	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ PMT AV: GETÚLIO VARGAS Nº700, CENTRO TEM EXTINTORES E SEGURANÇA 24 HRS COM AS SEGUINTE EDIFICAÇÕES: INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 2.000.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 80.000,00 VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 200.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 30.000,00 RC OPERAÇÕES: R\$ 50.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 200.000,00 COMPOSTO PELOS PRÉDIOS: GUARITA,CIDASC,GARAGEM-CIDASC, SETOR DE PATRIMÔNIO, TIMBOPREV, E OUTROS	4.900,00
2	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL ARQUIVO MORTO PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA TIROLESES, S/N BAIRRO TIROLESES INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 380.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 50.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 3.000,00 RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$50.000,00	1.900,00
3	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL ANTIGA ESCOLA BAIRRO FRITZ LORENZ, ATUAL SEDE COOMAPEIXE PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA JOSÉ DE ALENCAR, 140, BAIRRO FRITZ LORENZ. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 280.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$40.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 0,00 RC OPERAÇÕES R\$ 10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 20.000,00.	1.800,00
4	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL ANTIGA CRECHE LAR DA CRIANÇA PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA RICHARD SCHUBERT, 94, BAIRRO VILA GERMER INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 230.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00	1.600,00

			ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	
5	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL TELE CENTRO (CENTRO DE FORM. PROFISSIONAIS), EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA 7 DE SETEMBRO, 314, BAIRRO CENTRO, INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO/QUEDA DE AERONAVES: R\$ 700.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 100.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 30.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00.	3.500,00
6	1	SERVIÇO	CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ - CAPELA MORTUÁRIA, ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, S/Nº - BAIRRO CAPITAIS, TIMBÓ/SC. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA. ÁREA CONSTRUÍDA: 397 METROS QUADRADOS. COBERTURA CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 390.000,00; VENDAVAL/GRANIZO IMPACTO VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 10.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00 E ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/ DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.500,00
7	1	SERVIÇO	SECRETARIA DE OBRAS, ENDEREÇO: RUA SIBERIA, S/Nº - BAIRRO IMIGRANTES, TIMBÓ/SC. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA. ÁREA CONSTRUÍDA: 2.067 METROS QUADRADOS. COBERTURA CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.500.000,00; VENDAVAL/GRANIZO IMPACTO VEÍCULOS: R\$ 100.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 15.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 30.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00 E ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/ DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00.	2.900,00
8	1	SERVIÇO	GALPÃO - DEP. FERRAMENTAS, ENDEREÇO: RODOVIA SC 417, KM01 S/Nº - BAIRRO CAPITAIS, TIMBÓ/SC. EDIFICAÇÃO EM MADEIRA. ÁREA CONSTRUÍDA: 67 METROS QUADRADOS. COBERTURA CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 70.000,00; VENDAVAL/GRANIZO IMPACTO VEÍCULOS: R\$ 15.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 10.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00 E ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/ DESMORONAMENTO R\$ 15.000,00.	1.500,00
9	1	SERVIÇO	JARDIM BOTANICO - SALÃO DE DANÇA, ENDEREÇO: RODOVIA SC 417, KM01 S/Nº - BAIRRO CAPITAIS, TIMBÓ/SC. EDIFICAÇÃO EM MADEIRA. ÁREA CONSTRUÍDA: 724 METROS QUADRADOS. COBERTURA CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 724.000,00; VENDAVAL/GRANIZO IMPACTO VEÍCULOS: R\$ 50.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO E FURTO	3.500,00

			QUALIFICADO: R\$ 5.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00 E ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/ DESMORONAMENTO R\$ 50.000,00.	
10	1	SERVIÇO	JARDIM BOTANICO - RANCHO PARA FESTAS, ENDEREÇO: RODOVIA SC 417, KM01 S/Nº - BAIRRO CAPITAIS, TIMBÓ/SC. EDIFICAÇÃO EM MADEIRA. ÁREA CONSTRUÍDA: 605 METROS QUADRADOS. COBERTURA CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 605.000,00; VENDAVAL/GRANIZO IMPACTO VEÍCULOS: R\$ 40.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00 E ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/ DESMORONAMENTO R\$ 40.000,00.	3.100,00
11	1	SERVIÇO	JARDIM BOTANICO - ANTIGA OFICINA, ENDEREÇO: RODOVIA SC 417, KM01 S/Nº - BAIRRO CAPITAIS, TIMBÓ/SC. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA. ÁREA CONSTRUÍDA: 510 METROS QUADRADOS. COBERTURA CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 450.000,00; VENDAVAL/GRANIZO IMPACTO VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 3.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00 E ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/ DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.800,00
12	1	SERVIÇO	JARDIM BOTANICO - COZINHA E REFEITORIO, ENDEREÇO: RODOVIA SC 417, KM01 S/Nº - BAIRRO CAPITAIS, TIMBÓ/SC. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA. ÁREA CONSTRUÍDA: 116 METROS QUADRADOS. COBERTURA CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 120.000,00; VENDAVAL/GRANIZO IMPACTO VEÍCULOS: R\$ 15.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00 E ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/ DESMORONAMENTO R\$ 15.000,00.	1.400,00
13	1	SERVIÇO	JARDIM BOTANICO - GALPÃO LEITEIRO, ENDEREÇO: RODOVIA SC 417, KM01 S/Nº - BAIRRO CAPITAIS, TIMBÓ/SC. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA + ESTRUTURA METALICA . ÁREA CONSTRUÍDA: 1500 METROS QUADRADOS. COBERTURA CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.000.000,00; VENDAVAL/GRANIZO IMPACTO VEÍCULOS: R\$ 200.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00 E ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/ DESMORONAMENTO R\$ 200.000,00.	2.100,00
14	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL USF TIROLESES, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA TIROLESES, 4141, BAIRRO TIROLESES - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 270.000,00;	1.500,00

			VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	
15	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL USF DONA CLARA (AVANÇADA), EDIFICAÇÃO MISTA, ROD. SC 477, KM 03, Nº 3812, BAIRRO DONA CLARA - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 390.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.900,00
16	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL USF NAÇÕES, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA BIRMÂNIA, 12, BAIRRO NAÇÕES - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 420.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	2.000,00
17	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL USF COLETIVA (QUINTINO), EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA SÃO BENTO S/Nº, BAIRRO QUINTIBO - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 280.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.500,00
18	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL USF VILA GERMER, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA CHRISTIAN BENS, Nº 340, BAIRRO VILA GERMER - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 130.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 20.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.000,00
19	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL USF ARAPONGUINHAS, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA CARAJÁS, Nº 60, BAIRRO ARAPONGUINHAS - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 180.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.100,00

20	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL USF SAUDÁVEL (ESTADOS), EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA AMAZONAS, Nº 190, BAIRRO DOS ESTADOS - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 270.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.500,00
21	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL USF POMERANOS, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA FREDERICO SCHUMANN, Nº 91, BAIRRO POMERANOS - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 330.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.800,00
22	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL USF SOLIDÁRIA (CAPITAIS), EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA LUIZ ADAM, Nº 373, BAIRRO CAPITAIS- INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 390.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.900,00
23	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ALMOXARIFADO), EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA CORNELIUS GERMER, Nº 709, BAIRRO IMIGRANTES - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 250.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 15.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 25.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.500,00
24	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL SAMU (EDIFICAÇÃO E GARAGEM), EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA QUÊNIA, S/Nº, BAIRRO IMIGRANTES - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 120.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.000,00
25	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA QUÊNIA, S/Nº, BAIRRO IMIGRANTES - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 150.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00;	1.050,00

			DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	
26	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA ARACAJU, Nº 60, BAIRRO CENTRO - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.700.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 50.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 30.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 40.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 50.000,00.	3.500,00
27	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL USF PE MARTINHO STEIN, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA BAHIA, Nº 835, BAIRRO PE MARTINHO STEIN - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 350.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.800,00
28	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL USF INTEGRADA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA PARAGUAI, Nº 160, BAIRRO IMIGRANTES - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 350.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO/ FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES R\$10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.800,00
29	1	SERVIÇO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM 613 M ² , TEM EXTINTOR, SITO À RODOVIA SC-417, KM 01, S/N, BAIRRO CAPITAIS, CENTRO, TIMBÓ-SC. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 550.000,00, VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS: R\$ 30.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 15.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO: R\$ 30.000,00.	1.500,00
30	1	SERVIÇO	AAS. SOCIAL, CONS. TUTELAR, PROCON E SEC. PLANEJ., TRANSITO, MEIO AMBIENTE, IND. COM E SERVIÇOS, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM 858 M ² , TEM EXTINTOR, SITO À RUA 7 DE SETEMBRO, S/N BAIRRO CENTRO, TIMBÓ-SC. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 500.000,00, VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS: R\$ 50.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 30.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00;	1.700,00

			ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO: R\$ 50.000,00.	
31	1	SERVIÇO	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM 169 M ² , TEM EXTINTOR, SITO À RUA BRUNO REINICKE, S/N, BAIRRO ARAPOONGUINHAS, TIMBÓ- SC. INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 180.000,00, VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO: R\$ 25.000,00.	1.400,00
32	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL COMPLEXO ESPORTIVO RUA GUSTAVO PISKE, S/Nº, PADRE MARTINHO STEIN - TIPO ALVENARIA, 1.600M ² - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO R\$2.000.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$200.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$15.000,00 - ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$20.000,00 - RCN OPERAÇÕES R\$50.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$200.000,00	3.500,00
33	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ENDEREÇO: RUA JULIUS SCHEIDEMANTEL, S/Nº, CENTRO FUNDOS DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS HENRY PAUL TIPO MISTA, 280M ² - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO R\$280.000,00 - VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$40.000,00 - DANOS ELÉTRICOS R\$10.000,00 - ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$20.000,00 - RCN OPERAÇÕES R\$10.000,00 - ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$40.000,00	2.900,00
34	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL ARQUIBANCADA PISO SUPERIOR (CAMPO) RUA GUSTAVO PISKE, S/Nº, PADRE MARTINHO STEIN - TIPO ALVENARIA, 620M ² - INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO R\$900.000,00 - VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$200.000,00 - DANOS ELÉTRICOS R\$10.000,00 - ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$20.000,00 - RCN OPERAÇÕES R\$50.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$200.000,00	2.000,00
35	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL QUIOSQUE PARQUE CENTRAL EM ALVENARIA, RUA 7 DE SETEMBRO S/N, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$30.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$5.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$5.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$5.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$10.000,00	900,00
36	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL CASA ENXAIMEL (ARTESANATO) EM ALVENARIA, RUA PRAÇA FREDERICO DONNER, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$150.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$20.000,00 DANOS	2.200,00

			ELÉTRICOS R\$5.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$10.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$20.000,00	
37	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL EDIFICAÇÃO MISTA, RUA JULIO SCHEIDEMANTEL, S/N, SALÃO 01, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$800.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$150.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$15.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$50.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$150.000,00	3.900,00
38	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL EDIFICAÇÃO MISTA, RUA JULIO SCHEIDEMANTEL, S/N, SALÃO 02, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$200.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$30.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$10.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$10.000,00 RC OPERAÇÕES R\$20.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$30.000,00	2.900,00
39	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL EDIFICAÇÃO MISTA, RUA JULIO SCHEIDEMANTEL, S/N, SALÃO 03, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$200.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$30.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$10.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$10.000,00 RC OPERAÇÕES R\$20.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$30.000,00	2.900,00
40	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL JARDIM BOTÂNICO (QUIOSQUE HORTO FLORESTAL) EM ALVENARIA, RODOVIA SC 417, KM 01, S/N, BAIRRO CAPITAIS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$160.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$15.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$5.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$5.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$15.000,00	1.900,00
41	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL JARDIM BOTÂNICO (RESTAURANTE) EM ALVENARIA, RUA RODOVIA SC 417, KM 01, S/N, BAIRRO CAPITAIS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$330.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$20.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$10.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$0,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$20.000,00	2.000,00
42	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL JARDIM BOTÂNICO (CASA EM ALVENARIA AO LADO DO RESTAURANTE) EM ALVENARIA, RODOVIA SC 417, KM 01, S/N, BAIRRO CAPITAIS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: 100.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$25.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$10.000,00 ROUBO/FURTO	1.500,00

			QUALIFICADO R\$0,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$25.000,00	
43	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL PAVILHÃO DE EVENTOS COM BARRACAS DE FEIRA EM ANEXO E EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA JULIUS SCHEIDEMANTEL, S/N, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$3.500.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$300.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$20.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$100.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$150.000,00	5.900,00
44	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL GARAGEM E RESTAURANTE SUPERIOR PAVILHÃO DE EVENTOS EM ALVENARIA, RUA JULIUS SCHEIDEMANTEL, S/N, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$450.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$25.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$15.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$0,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$75.000,00	2.500,00
45	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL BOATE THAPYOKA, MISTA, RUA PARANÁ, S/N, BAIRRO PADRE MARTINHO STEIN INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: 500.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$25.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$10.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$0,00 RC OPERAÇÕES R\$100.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$150.000,00	5.500,00
46	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL THAPYOKA RESTAURANTE, MISTA, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 211, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$1.000.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$50.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$30.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$0,00 RC OPERAÇÕES R\$100.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$150.000,00	6.900,00
47	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL CASA DO POETA LINDOLF BELL EM ALVENARIA, RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 902, BAIRRO QUINTINO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: 350.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$25.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$15.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$10.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$25.000,00	1.900,00
48	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL MUSEU DO IMIGRANTE (PRAÇA THAPYOKA) EM ALVENARIA, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$160.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$25.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$10.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$10.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$25.000,00	2.800,00

49	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL OFICINA DE ARTES EM ALVENARIA, RUA GUSTAVO PISKE, 150, BAIRRO PADRE MARTINHO STEIN INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$150.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$20.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$10.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$10.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$20.000,00	1.700,00
50	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMOB EM ALVENARIA, RUA 7 DE SETEMBRO, 414, CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$1.500.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$100.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$30.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$30.000,00 RC OPERAÇÕES R\$100.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$100.000,00	3.500,00
51	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL MUSEU DA MUSICA EM ALVENARIA, RUA QEDMUNDO BELL, S/N, BAIRRO DONA CLARA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$350.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$50.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$15.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$10.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$50.000,00	3.100,00
52	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL JARDIM BOTÂNICO (CASA EM ENXAIMEL) EM ALVENARIA, ROD. SC-417, KM 01, S/N, BAIRRO CAPITAIS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$130.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$25.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$10.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$5.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$25.000,00	2.600,00
53	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL ESCOLA ANTIGA ESTILO ENXAIMEI EM ALVENARIA, RUA POMERANOS, S/N, BAIRRO QUINTINO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$150.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO VEÍCULOS R\$20.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$10.000,00 ROUBO/FURTO QUALIFICADO R\$10.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$20.000,00	3.500,00
54	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL TERMINAL RODOVIÁRIO HELMUTH HASSE, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA MAX LOEWEN, S/N, BAIRRO ARAPONGUINHAS, INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO/QUEDA DE AERONAVES: R\$ 900.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 150.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 150.000,00.	2.900,00

55	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL TERMINAL URBANO, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA + ESTRUTURA METÁLICA, RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO/QUEDA DE AERONAVES: R\$ 480.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 100.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00.	2.500,00
56	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL DEMUTRAN (PRAÇA DAS BANDEIRAS), EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, AV. GENERAL OSORIO, S/N, BAIRRO CENTRO, INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO/QUEDA DE AERONAVES: R\$ 450.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 100.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 15.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00.	2.500,00
57	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL CASA DO MEIO AMBIENTE, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO/QUEDA DE AERONAVES: R\$ 180.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 10.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.200,00
58	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL SALA AMBIENTAL, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA TBO-440, MORRO AZUL, BAIRRO MULDE, INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO/QUEDA DE AERONAVES: R\$ 180.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 25.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 6.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00.	1.200,00
59	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL CASA SEDE (MORRO AZUL), EDIFICAÇÃO EM MADEIRA, RUA TBO-440, MORRO AZUL, BAIRRO MULDE, INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO/QUEDA DE AERONAVES: R\$ 179.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 20.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 10.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 20.000,00.	1.900,00
60	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL GALPÃO DE FESTAS ABERTO, EDIFICAÇÃO EM MADEIRA, RUA TBO-440, MORRO AZUL, BAIRRO MULDE, INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO/QUEDA DE AERONAVES: R\$	3.500,00

			450.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 30.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 3.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 30.000,00.	
61	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL RANCHO DE MADEIRA (MORRO AZUL), EDIFICAÇÃO EM MADEIRA, RUA TBO-440, MORRO AZUL, BAIRRO MULDE, INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO/QUEDA DE AERONAVES: R\$ 30.000,00; VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 5.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00; ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00; RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00; ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 5.000,00.	1.500,00
62	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL EM TIROLESES EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA MARILIA, 61, B. TIROLESES INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 3.500.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 100.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 100.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 30.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00	2.500,00
63	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL GINASIO DE ESPORTES EM TIROLESES PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA MARILIA, 61, B. TIROLESES INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.300.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 100.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00	1.000,00
64	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL EM PE MARTINHO STEIN PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA RUDOLFO PISKE, 310, B. PE MARTINHO STEIN INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 2.200.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 50.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 30.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 50.000,00	2.100,00
65	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL GINASIO DE ESPORTES EM PE MARTINHO STEIN PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA RUDOLFO PISKE, 310, B. PE MARTINHO STEIN INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.300.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00	1.000,00

			ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00	
66	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL EM SÃO ROQUE PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, ROD. RALF KNAESEL, 5949, B, SÃO ROQUE INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.100.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 80.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 30.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 80.000,00	1.700,00
67	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL EM ERWIN PRADE PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA FREDERICO SCHUMANN, 209, B. POMERANOS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.800.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 30.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00	2.000,00
68	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL GINASIO DE ESPORTES EM ERWIN PRADE PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA FREERICO SCHUMANN, 209, B. POMERANOS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.200.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00	1.100,00
69	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIALEM MAURICIO GERMER PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA SAUDADES, 555, B. VILA GERMER INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.500.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 30.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00	1.900,00
70	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL GINASIO DE ESPORTES EM MAURICI GERMER PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA SAUDADES, 555, B. VILA GERMER INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.200.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00	1.200,00
71	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL EM PROF. NESTOR MARGARIDA PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA TUPINIQUIM, 131, B. ARAPONGUINHAS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.800.000,00	2.000,00

			VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 30.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00	
72	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL GINASIO DE ESPORTES EM PROF. NESTOR MARGARIDA PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA TUPINIKIM, 131, B. ARAPONGUINHAS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.300.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 5.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00	1.300,00
73	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE JASMIM PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA LUIZ ADAM, 181, B. CAPITAIS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 360.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.400,00
74	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE VIOLETA PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 2137, B. PE MARTINHO STEIN INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 500.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.500,00
75	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE PRIMAVERA PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA ESCÓCIA, 292, B. DAS NAÇÕES INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 320.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.400,00
76	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE CHAPEUZINHO VERMELHO PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA POMERANOS, 1900, B. POMERANOS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 320.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES	1.400,00

			R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	
77	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE CINDERELA PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA BRUNO KLUG, 17, B. IMIGRANTES INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 380.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.400,00
78	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE AMOR PERFEITO PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA ITAPEMA, 497, B. QUINTINO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 580.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.500,00
79	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE GIRASSOL PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA RICHARD SCHUBERT, 345, B. VILA GERMER INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 233.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.400,00
80	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE PINGUINHO DE GENTE PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA HELLMUTH NAU, 77, B. ESTADOS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 500.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.500,00
81	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE HORTÊNSIA PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA DONA CLARA, 100, B. DONA CLARA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 570.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 5.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.500,00
82	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE ALECRIM PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA MARILIA, 61, B. TIROLESES INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 150.000,00	1.300,00

			VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 20.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 20.000,00	
83	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE PEQUENO PRÍNCIPE PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA TUPINIKIM, 35, B. ARAPONGUINHAS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 460.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 20.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 20.000,00	1.450,00
84	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL UPE COMECINHO DE VIDA PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA RALF KNAESEL, 5949, B. SÃO ROQUE INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 90.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 15.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.300,00
85	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI RAIO DE SOL PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA BELO HORIZONTE, 211, B. CAPITAIS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 420.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.450,00
86	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI VIDA DE CRIANÇA PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA BAHIA, 414, B. PE MARTINHO STEIN INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.500.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 50.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 50.000,00	2.000,00
87	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI PARAÍSO DA CRIANÇA PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA ALEMANHA, 744, B. DAS NAÇÕES INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 500.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.500,00

88	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI PRIMEIROS PASSOS PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA BENJAMIN CONSTANT, 1574, B. POMERANOS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 530.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 50.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 50.000,00	1.500,00
89	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI LAR DA CRIANÇA PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA OTTO WOLTER, S/N, B. VILA GERMER INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 1.600.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00	2.100,00
90	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI MUNDO MÁGICO PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA CARAMURU, 131, B. ARAPONGUINHAS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 470.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.450,00
91	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI LUAR ENCANTADO PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA HELLMUTH NAU, 77, B. DOS ESTADOS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 430.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.450,00
92	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI SONHO DE CRIANÇA (ANEXO AO CSU) PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA ITAPEMA, 310, B. QUINTINO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 390.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.400,00
93	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI ARCO ÍRIS PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA TIROLESES, S/N, B. TIROLESES INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 400.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00	1.410,00

			ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	
94	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI PROF. MARIA LUIZA BELL PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA DONA CLARA, 100, B. DONA CLARA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 300.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.300,00
95	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI CENTRO SOCIAL URBANO PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA ITAPEMA, 310, B. QUINTINO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 500.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 50.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 10.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 50.000,00	1.500,00
96	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL NEI BEJA FLOR PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA BELÉM, 35, B. CAPITAIS INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 390.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 25.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 25.000,00	1.400,00
97	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIVO HISTÓRICO PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA ROLANDO MUELLER, 310, B. CENTRO INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 900.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 30.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 20.000,00 RC OPERAÇÕES R\$10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 100.000,00	1.900,00
			TOTAL GERAL DO LOTE	199.860,00

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

1. DO OBJETO:

Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial contra incêndio, danos elétricos, raio e explosão, queda de aeronaves, vendaval, granizo, impacto de veículos, roubo e furto qualificado, responsabilidade civil (cobertura de danos a terceiros), alagamento, inundações e desmoronamento. As coberturas das instalações dos imóveis próprios, cedidos ou locados são de propriedade do Município Timbó.

1.1 - Constitui-se como objeto do presente Termo de Referência, à contratação de serviços de seguros de benfeitorias mistas e em alvenaria dos imóveis do Município de Timbó.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Há a necessidade e interesse público da manutenção e segurança dos imóveis de propriedade da Administração Pública direta e indireta, tendo-se por medida de prevenção promover-se seguro contra incêndio, danos elétricos, raio e explosão, queda de aeronaves, vendaval, granizo e impacto de veículos, roubo e furto qualificado, responsabilidade civil (cobertura de danos a terceiros), alagamento, inundações, desmoronamento para os imóveis públicos.

Ainda tem-se a necessidade da presente contratação por lote único em virtude do gerenciamento da licitação, vez que é infactível a administração de mais de uma seguradora devido à grande quantidade de imóveis. Por isso se deve a licitação de apenas um lote englobando todos os itens, que o mesmo fornecedor execute toda prestação de serviço.

3. DO OBJETIVO:

O futuro contrato de seguro tem por objetivo garantir ao Município de Timbó, o recebimento de indenização no caso de ocorrência de eventos previstos e cobertos pelo seguro, respeitando-se as importâncias seguradas para cada cobertura e as condições estabelecidas nas coberturas contratadas de cada secretaria.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Será prestado o serviço de seguro para as seguintes coberturas: contra incêndio, danos elétricos, raio e explosão, queda de aeronaves, vendaval, granizo e impacto de veículos, roubo e furto qualificado, responsabilidade civil (cobertura de danos a terceiros), alagamento, inundações, desmoronamento.

Deverá considerar-se em 100% (cem inteiros por cento) dos valores estimados informados para o prêmio de cada imóvel relacionado na planilha anexa a fim de resguardar o Patrimônio Público

5. VISITA TÉCNICA

Recomenda-se visita técnica nos locais a serem segurados

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado nos termos da lei.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão, ~~do tipo menor preço unitário do tipo comparação por lote~~, em conformidade com a Lei nº 10.520/02

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante no Edital e seus anexos.

9. DA ENTREGA:

9.1 - A licitante vencedora deverá entregar as apólices dos seguros das edificações de cada secretaria na Sala: PATRIMÔNIO - IMÓVEIS / INCRA, Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro – Timbó/SC, telefone para contato: (47) 3380-7095, ou através do endereço eletrônico jose.roberto@timbo.sc.gov.br.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das apólices solicitadas. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário.

10.1.3 - O vencedor deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

11. CORRETORA DE SEGUROS:

11.1 – Declaração de Indicação da Corretora de Seguros que atendera o município de Timbó.

11.1.1 – A corretora deverá realizar o Aviso de Sinistro do Segurado ou de Terceiros, Auxilio na Assistência 24 horas, Cotação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Locais de Riscos, comparecer dentro no máximo 24 horas após solicitado pelo órgão para atendimento presencial a Prefeitura e que a corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços solicitados e tudo para devido cumprimento do contrato em questão.

11.1.2 – Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.

11.1.3 – Informar Nome do Responsável, CPF e RG, Fone, Endereço e E-mail para contato.

11.2 – Certidão da situação cadastral do CNPJ da corretora, comprovando endereço da mesma.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1– Certidão Negativa fornecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em vigor, comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar.

12.2 – Declaração da licitante de que visitou, ou está de acordo com as informações de todos os imóveis e demais conteúdos a serem segurados (conforme o edital de licitação), de que realizou as vistorias a seu critério consideradas necessárias, que procedeu com o correto enquadramento dos riscos (no tocante ao tipo de construção, ocupação, rubrica, conteúdo, etc.), e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital.

12.3- Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura Municipal de Timbó na vigência do contrato. A declaração deverá conter:

a) Indicação da localização da sede da Corretora, que deverá estar estabelecida no município de Timbó, ou nas cidades vizinhas limítrofes;

b) Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato;

c) Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes.

12.4 – Certidão da situação cadastral do CNPJ da Corretora, comprovando endereço da mesma;

12.5- Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a SEGURADORA tenha prestado serviços nas características do objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços.

Maria Angélica Faggiani

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

José Roberto Carvalho de Jesus

Assessor de Custos e Patrimônio

(*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Secretaria da Fazenda e Administração.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 06/2019 – PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 06/2019 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 06/2019 PMT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Lote: 1		CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.		
Item	Qtde	Serviço	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ PMT AV: GETÚLIO VARGAS Nº700, CENTRO TEM EXTINTORES E SEGURANÇA 24 HRS COM AS SEGUINTE EDIFICAÇÕES: INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 2.000.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 80.000,00 VENDAVAL/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 200.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 30.000,00 RC OPERAÇÕES: R\$ 50.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$ 200.000,00 COMPOSTO PELOS PRÉDIOS: GUARITA,CIDASC,GARAGEM-CIDASC, SETOR DE PATRIMÔNIO, TIMBOPREV, E OUTROS	
2	1	SERVIÇO	SEGURO PREDIAL ARQUIVO MORTO PMT EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, RUA TIROLESES, S/N BAIRRO TIROLESES INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO: R\$ 380.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R\$ 10.000,00 VENDAVAL/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 50.000,00 ROUBO E FURTO QUALIFICADO: R\$ 3.000,00 RC OPERAÇÕES: R\$ 10.000,00 ALAGAMENTO/INUNDAÇÃO/DESMORONAMENTO R\$50.000,00	
3	
Valor total do lote				R\$

Banco:

Agência:
C/C:
Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

* *Demais informações constantes do item 6.3 do edital*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os imóveis e demais conteúdos a serem segurados e descritos no edital do **Pregão Presencial n.º 06/2019**, que realizou as vistorias a seu critério consideradas necessárias, que procedeu o correto enquadramento dos riscos (no tocante ao tipo de construção, ocupação, rubrícula, conteúdo, etc), e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/____

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DOS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIMBÓ (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA).

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária de Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, abaixo denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, cidade de _____, representada por _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº ____ e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de companhia seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, dos bens imóveis pertencentes ao município de timbó (administração direta e indireta), cujas especificações detalhadas seguem relacionadas no termo de referência, no anexo I do pertinente edital, que prevê as quantidades e descrições.
Este fornecimento abrange, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. ____/2019 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um é omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. ____/2019, Anexo I –Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto, cumprindo o que estabelecem o Edital.

A CONTRATADA deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo MUNICÍPIO, mantendo serviços de suporte de forma integral, inclusive para esclarecer dúvidas que surgiem na operação de entrega.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. ____/2019, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital nº ____/2019, Anexo I – Especificações do Objeto e Valor Estimado – Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das apólices solicitadas. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da apólice. O pagamento será efetuado por CNPJ, portanto, as apólices deverão ser emitidas conforme o CNPJ informado em cada item, devendo os mesmos serem agrupados quando emitidos para o mesmo CNPJ.

A Contratada deverá entregar as apólices dos seguros das edificações de cada secretaria no setor de PATRIMÔNIO - IMÓVEIS/INCRA, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, telefone para contato: (47)3380-7095.

Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, através de depósito junto ao Banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, de titularidade desta última.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no ato convocatório, item 2 – orçamento.

Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

As apólices terão vigência às __ e término às __, respectivamente, indicadas individualmente para tal fim.

O prazo para expedição da apólice, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de início da vigência do seguro.

O prazo para pagamento da indenização, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação exigida para a liquidação do sinistro, pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Prestar seguro aos imóveis, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, previsões do contrato/apólice, e no Anexo I;
- h) Responsabilizar-se pela perfeição, qualidade, quantidade, garantia, segurança, compatibilidade dos produtos fornecidos, com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos serviços, sob pena de responder sobre os danos causados à Administração;
- i) Quando da ocorrência de sinistros, o encaminhamento do processo e atendimento ficará por conta da licitante vencedora, por meio de seu corretor responsável. A licitante vencedora deverá indicar

expressamente o nome de seu representante, bem como, endereço, telefones e demais formas de contato com o mesmo;

j) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

k) Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado;

l) Não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratado, objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual;

m) Efetuar a entrega das apólices e o pagamento das indenizações, quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, nos prazos estabelecidos no contrato;

n) A corretora deverá realizar o Aviso de Sinistro do Segurado ou de Terceiros, Auxílio na Assistência 24 horas, Cotação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Locais de Riscos, comparecer dentro de no máximo 24 horas após solicitado pelo órgão para atendimento presencial à Prefeitura;

o) Informar, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, facsímile ou outros, bem como manter atualizado o telefone de contato do corretor encarregado pelo atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. __/2019, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

a) Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;

c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao MUNICÍPIO;

d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: